



LEI N° 5.417, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 14.507.469,00 (catorze milhões quinhentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412301122.133/4490.93.00	Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000.000,00
	Subtotal..... R\$ 5.000.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030101141.084/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 201.449,00
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 148.350,00
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 399.660,00
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 258.010,00
	Subtotal..... R\$ 1.007.469,00



02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
1545101082.175/3390.30.00	Material de Consumo.....R\$ 1.000.000,00
1545101082.175/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500.000,00
1545201082.175/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 2.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 8.500.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 14.507.469,00

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizado na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.000.000,00: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. R\$ 9.507.469,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais